



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026 (Prefeitura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 (Comprasgov)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84.597/2026

PROCESSO DIGITAL Nº 56335/2026

DATA DA REALIZAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 02/09/2026 às 08h30

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná

**AMPLA CONCORRENCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP, COM
MARGEM DE PREFERENCIA LOCAL**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR, com sede na Praça Getúlio Vargas nº 280 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal 32.398/2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada à **Aquisição de equipamentos aquáticos profissionais destinados à modernização e estruturação das piscinas do Parque Aquático Kid Chocolate, localizado no Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, para atendimento das atividades permanentes da SMEL e adequação da estrutura para competições oficiais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

O **valor máximo** da presente licitação é de **R\$ 206.375,47** (duzentos e seis mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 02/09/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>

ENDEREÇOS:

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com



(45)

99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2

PREGOEIRO: Juliana Penayo de Melo, designado(a) pela Portaria nº 83.849 de 12 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 5409/2026, págs. 29 e 30.

Fone: ☎ (45) 99106-7273 – pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Horário de expediente: das 08h00 às 14h00.

Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Itens da Licitação
- Anexo III – Minuta de Contrato
- Anexo IV – Declaração Anticorrupção
- Anexo V – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo VI – Modelo de Convocação de Remanescentes

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a Aquisição de equipamentos aquáticos profissionais destinados à modernização e estruturação das piscinas do Parque Aquático Kid Chocolate, localizado no Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, para atendimento das atividades permanentes da SMEL e adequação da estrutura para competições oficiais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

1.3 O procedimento licitatório observa o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com ☎ (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3

será adotada a participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Quanto ao Item 1 (Bloco de Partida Profissional de Nataação), cujo valor estimado ultrapassa R\$ 80.000,00, optou-se pela não adoção de reserva de cota (art. 48, III, da LC nº 123/2006), diante da necessidade de padronização dos equipamentos, uniformidade das características técnicas, compatibilidade, instalação integrada e simplificação da gestão das garantias e da manutenção, conforme justificativa constante do Termo de Referência (Anexo I).

1.4 Será concedida a prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, na forma do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação vigente, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, com vistas a incentivar o desenvolvimento econômico regional e a participação de fornecedores locais, sem prejuízo da competitividade do certame e da obtenção da proposta mais vantajosa, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Foz do Iguaçu/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4

2.3.2 Estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos do art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021;

2.3.6 Encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.7 Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.8 Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.4.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação haja vista que o objeto a ser licitado não possui alta complexidade ou vulto, não havendo a necessidade de reunir várias empresas de responsabilidade compartilhada para o fiel cumprimento contratual. A vedação do regime de consórcio não limitará a competitividade do presente procedimento licitatório.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço unitário do item, observados o quantitativo e/ou a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial tributos, encargos sociais, prêmio de seguro, comissão de corretagem e quaisquer outros ônus.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os prazos e condições constantes no Edital e Termo de Referência (Anexo I).

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 32.398/2024, especialmente quanto a: (a) condições de participação; (b) habilitação; (c) cumprimento da legislação trabalhista (não emprego de menor; não emprego em condições degradantes); (d) reserva de cargos para PCD.

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ('chat').

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail pregoeirajulianafoz@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo a Pregoeira registrar o fato no 'chat' e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7

4.5 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

4.6 A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no 'chat', os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa 'aberto', conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento.

5.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

5.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.7.1 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.2 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

5.7.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8

5.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 Durante a 'etapa aberta' da fase de lances, a Pregoeira poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

5.10.1 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.10.2 A possibilidade de exclusão de lance inexecutável por parte da Pregoeira não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

5.11 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0,25% sobre o valor unitário do item.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

6.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

6.4.2 Não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

6.6 Aplicar-se-á, ainda, a prioridade de contratação para as ME/EPP sediadas local ou regionalmente prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do item 1.4 deste Edital.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8. DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame previstas no Capítulo 2, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

8.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela CGU.

8.3 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação, a Pregoeira relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Caso conste a existência de 'Ocorrências Impeditivas Indiretas' em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, 'e', e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.8 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira inabilitará a licitante por inaptidão jurídica e relatará o fato à autoridade superior.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com



(45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11

8.9 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

8.10 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A Pregoeira solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo V do Edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

9.2 O prazo para envio da proposta é de, **no mínimo**, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema.

9.2.1 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.

9.2.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da proposta/planilha.

9.3 A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:

9.3.1 Preço unitário e total dos itens, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

9.3.2 Identificação do licitante e, quando aplicável, da marca e do modelo dos equipamentos ofertados, bem como o quantitativo e a unidade correspondentes;

9.3.3 Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;

9.3.4 Prazo de validade da proposta: 90 dias;

9.3.5 E-mail cadastrado para assinatura do contrato.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12

9.4 Em relação aos bens a serem fornecidos, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou declaração do fabricante que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos equipamentos ofertados, inclusive quanto à homologação FINA do Item 1, quando aplicável.

9.5 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.6 A proposta será desclassificada quando:

9.6.1 As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

9.6.2 Contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.7 A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.8 A Pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.9 Havendo falhas na proposta, a Pregoeira deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis.

9.10 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, a Pregoeira deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

9.11 Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que estejam vencidos deverão ser enviados na forma eletrônica por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras.

10.4 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5 Para fins de habilitação jurídica, a Pregoeira verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como 'objeto social' no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.6 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

10.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianofoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14

10.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN);

10.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

10.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.7.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.8 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.8.1 Em caso de equipamentos fabricados sob encomenda ou de fabricação própria, declaração do fabricante atestando a origem, a conformidade técnica e a garantia de qualidade do produto; e, para produtos de fabricação nacional, catálogo, folder técnico ou declaração de conformidade contendo a identificação da marca e do modelo;

10.8.2 Comprovação, quanto ao Item 1 (Bloco de Partida Profissional de Natação), da homologação pela FINA, conforme normas técnicas (FR 2.7), admitida documentação técnica ou declaração do fabricante;

10.9 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.9.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.9.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianofoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15

10.9.3 Nos termos da IN nº 03 de 26 de abril de 2018, para as empresas cadastradas no SICAF, as quais estejam com as Certidões inseridas no sistema, quando não constar a data de validade na referida Certidão o prazo de validade será de 1(um) ano.

10.9.4 No Estado do Paraná, é adotado o Provimento nº 294/2020 do TJ/PR, cujas Certidões de Falência e Concordata não possuem prazo de validade, na forma do art. 96, § 5º do Código de Normas da E. Corregedoria -Geral da Justiça do Estado do Paraná e o *QR Code* constante nas Certidões são meramente para fins de autenticação, não confundindo-se com a validade da Certidão em si.

10.9.5 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente.

10.10 Declaração Anticorrupção, conforme Anexo IV. Não se constitui em documento da habilitação e poderá ser solicitado em diligência. Recomenda-se enviar junto com a proposta de preços ajustada após lance final.

10.11 O prazo para envio dos documentos de habilitação, na hipótese do item 10.3, é de, no máximo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema.

10.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

10.11.2 Em caso de não envio dos documentos no prazo indicado, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.12 Encerrado o prazo para envio dos documentos de habilitação, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de novos documentos de habilitação ou documentação complementar, mediante decisão fundamentada.

10.13 Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.14 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

10.15 As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16

mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

10.16 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, ressalvado o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

12.3 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.5 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17

12.6 O recurso regularmente interposto será endereçado à Pregoeira, nos termos do §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 A Pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

12.8 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2 Somente será permitida a assinatura eletrônica do contrato, na forma prevista pelo Decreto Municipal nº 28.900/2021.

14.2.1 O responsável pela assinatura do Contrato deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, no link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

14.2.2 O Município enviará o contrato para assinatura da licitante no e-mail previamente cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 14.1.

14.2.3 As dúvidas acerca das questões atinentes à assinatura do Contrato devem ser dirimidas no setor de Contratos da Diretoria de Licitações e Contratos, telefone: (45) 2105-1400.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com



(45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18

14.3 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.4 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

14.5 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

15.1 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato ou executar o objeto, a Administração poderá convocar, eletronicamente, observada a ordem de classificação, todos os licitantes remanescentes para que manifestem interesse na celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2 O prazo para manifestação de interesse será de 48 horas contadas do envio da convocação eletrônica, sendo considerada como negativa de interesse a ausência de resposta. Excepcionalmente o prazo poderá ser reduzido para 24 horas.

15.3 No caso de propostas iguais, a ordem de classificação do certame definirá o desempate.

15.4 A Administração poderá negociar com o proponente da melhor oferta com vistas à obtenção de menor preço.

15.5 Somente será analisada a documentação de habilitação da melhor proposta.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município de Foz do Iguaçu promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

16.2 São designados Gestor e Fiscal do Contrato, conforme Portaria de Designação:

16.2.1 Gestor do Contrato: Antonio Aparecido Sapia, matrícula nº 6.730.04,
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade;

16.2.2 Fiscal do Contrato: Carlos Eduardo Rodrigues Oliveira Santos,
20.162/01, Professor de Educação Física Nível III;

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19

16.3 A licitante contratada deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1 Durante a vigência do contrato, o MUNICÍPIO poderá convocar a contratada para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a contratada mantém as condições de habilitação.

17.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico Nº **xx/2026**, constante do Processo nº **84597/2026**, do contrato e da proposta vencedora.

17.4 A contratada obriga-se a fornecer o objeto licitado nas condições estabelecidas no edital e contrato, independentemente de sua transcrição na nota de empenho.

17.5 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da despesa, na forma do art. 318 e ss. do Decreto Municipal nº 32.398/2024, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta.

18.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR e serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

a) 09.003.27.812.0300. 2160. 4.4.90.52.1.086

18.3 O processo de pagamento a fornecedores e prestadores de serviço será instruído, no mínimo, pela nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do art. 325 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20

18.4 As Notas Fiscais (NF-e) serão protocoladas digitalmente, por meio do link <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba 'PROTOCOLO DIGITAL'.

18.5 Deverá a contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade fiscal e trabalhista, bem como o relatório de sinistros do período, quando aplicável.

18.6 No ato do pagamento, o CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda, com base no Decreto Municipal nº 31.634/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 2.145/23.

18.7 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

18.8 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento de obrigações pertinentes, o prazo do item 18.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

18.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO entre o término do prazo do item 18.1 e a data do efetivo pagamento são calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde $I = 0,00016438$ (taxa de 6% a.a. dividida por 365).

18.10 Deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada no IPCA, INPC ou IGP-DI, proporcional aos dias em atraso, adotando o índice mais favorável à Administração.

18.11 A contratada deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada no sistema <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor em assinar o contrato ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e a sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

19.2 As licitantes subseqüentes na hipótese de aceitarem as convocações previstas no item 15 e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou retirar a nota de

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21
empenho, ficarão sujeitas às sanções referidas no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

19.3 Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 32.398/2024.

19.4 Sem prejuízo das sanções previstas, os atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, podendo a autoridade competente aplicar multa punitiva entre 0,5% e 30% do valor total da nota de empenho e determinar a rescisão unilateral.

19.5 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada nos seguintes percentuais sobre o valor da parcela adimplida com atraso:

- a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, do 2º ao 15º dia;
- c) 0,25% por dia de atraso, do 16º ao 30º dia.

19.6 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas neste edital, a nota de empenho e o próprio Contrato poderão, a qualquer tempo, ser cancelados, sem prejuízo das demais sanções.

19.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

19.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **pregoeirajulianafoz@gmail.com**.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com



(45) 99106-7273



ce0b3e40-9253-44ff-aab4-e2218f92d623



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22

20.2 Compete à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

20.3 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.4 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeirajulianafoz@gmail.com.

20.6 A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

20.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu/PR para os interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

21.2 Os atos normativos do Município de Foz do Iguaçu/PR referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://www5.pmfi.pr.gov.br/>

21.3 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

21.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com



(45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23

21.5 As decisões da Pregoeira durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

21.6 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, e está sendo adotada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

21.7 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do SISG não vinculam ao Município de Foz do Iguaçu/PR.

21.8 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela Pregoeira.

22. DO FORO

22.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, com exclusão de qualquer outro.

Foz do Iguaçu, de de 2026.

Datado e assinado digitalmente

Antonio Aparecido Sapia

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade

Larissa ferreira

Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos Interino

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

1.2. Definição do objeto: Aquisição de equipamentos aquáticos profissionais destinados à modernização e estruturação das piscinas do Parque Aquático Kid Chocolate, localizado no Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, para atendimento das atividades permanentes da SMEL e adequação da estrutura para competições oficiais, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.3. Em caso de divergência entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site Compras.gov, CATMAT/CATSER (SIASG) ou nota de empenho, prevalecerá sempre a descrição deste Termo de Referência.

1.4. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da formalização do instrumento equivalente, abrangendo o prazo necessário para fornecimento, entrega, montagem/instalação, recebimento provisório e definitivo dos bens, sem prejuízo das obrigações de garantia que permanecerão exigíveis pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Item	CAT MAT	Elote ch	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA ARITMÉTICA	VALOR TOTAL	ME/EP P
1	6077 01	6000 1744	Unid	10	Bloco de Partida Profissional de Natação, homologado pela FINA , conforme Normas Técnicas da FINA (FR 2.7); com apoio de pé reguláveis para saída com pelos menos 06 estágios de regulação e medidas externas de 50cm x 75cm x 50cm. O Equipamento deve ser INSTALADO pela empresa vencedora, conforme Normas e Regras OFICIAIS da Natação. - Base de apoio ajustável com medidas de 53cm de largura x 34cm de comprimento, com lixa antiderrapante, com excelente aderência; - Rampa de apoio para o pé traseiro do atleta, com um ângulo de 150° e dimensões de 50cm de comprimento x 20cm de altura, deslizante e fixa na plataforma; - Construído em Polímero de alta resistência adesivado nos 4 lados (com logomarca da SMEL Foz e números demonstrativos das raíais); - Plataforma superior em aço inoxidável conforme NBR 304, com lixa antiderrapante, com excelente aderência;	R\$ 10.112,20	R\$ 101.122,00	SEM RESERVA DE COTA

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25

					- Sistema de fixação para 06 chumbadores de aço inoxidável (NBR 304) de 3/8" inclusos; - Suportes para largada do Nado Costas com agarre tanto na horizontal como na vertical e não devem invadir a área além da borda da Piscina (conforme norma da FINA); - Baliza com espaço reservado para a instalação de visores eletrônicos. Imagem de referência: 			
Item	CAT MAT	Elote ch	Unid	Qt d	Descritivo	MEDIAN A	VALOR TOTAL	ME/EP P
2	245012	60001745	Conjuntos	9	Conjunto de Raias flutuantes para COMPETIÇÃO em polietileno de baixa densidade (gomos moles), com medidas mínimas de 10cm de diâmetro, eixo central de 4,60cm. Eixo central com furação p/cabo de 5mm e encaixe de flutuadores. Anti marola entre as raias. Flutuadores a cada 2 gomos. Raias montadas em azul, verde e amarelo conforme padrão FINA. As raias deverão ser entregues montadas com cabo de aço revestido com PVC transparente de no mínimo 5mm e 27m de comprimento para melhor fixação das raias. Quantidade total de 09 conjuntos com 25m cada. Ganchos "S" em aço inox com medida de 3/8 para fixação das raias – 18 unidades; Catraca em aço inox com capa protetora em silicone para esticar raias – 9 unidades; Presilha em "U" para unir e prender o cabo de aço – 18 unidades; Molas de resistência em aço inox, com função de estabilizar a raia e fazer o movimento de ida e volta para não danificar a canopla – 9 unidades.	R\$ 2.974,83	R\$ 26.773,47	Exclusivo ME/EP P
Item	CAT MAT	Elote ch	Unid	Qt d	Descritivo	MEDIAN A	VALOR TOTAL	ME/EP P
3	226673	60001746	M²	1650	Lona (Capa) Térmica de 300 micras em polietileno com bolhas de um dos lados para flutuação sobre a água, na cor azul, para manutenção da temperatura da água da piscina. Lonas com acabamento em solda térmica reforçado em todas as extremidades com bainhas soldadas para evitar que a mesma rasgue. Quantidade: 15 unidades de 5,50m de largura x 20m de comprimento.	R\$ 44,00	R\$ 72.600,00	Exclusivo ME/EP P

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26

Item	CAT MAT	Elote ch	Unid	Qtd	Descritivo	MEDIANA	VALOR TOTAL	ME/EP P
4	615769	60001747	Unid	6	Plataforma de elevação para fundo de piscina com dimensões mínimas de 100cm de comprimento x 50cm de largura e altura entre 40cm e 50cm, confeccionada com tubos de PVC e base superior com painel inteiriço de Polipropileno antiderrapante;	R\$ 980,00	R\$ 5.880,00	Exclusivo ME/EP P
VALOR TOTAL								R\$ 206.375,47

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 31, §1º, do Decreto Municipal nº 32.398, de 28 de março de 2024.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. A presente contratação refere-se à aquisição de bens com entrega única, não possuindo caráter continuado.

1.8. A vigência contratual abrangerá o prazo necessário para a entrega, o recebimento definitivo e a garantia dos bens, contado nos termos do item 1.4.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade permanente de equipar e modernizar as piscinas do Parque Aquático Kid Chocolate, localizado no Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, equipamento público esportivo utilizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade, SMEL, para o desenvolvimento das atividades de natação, iniciação esportiva, treinamentos, projetos esportivos e atendimento aos usuários, necessidade tecnicamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, ETP nº 373/2026, que integra a fase preparatória deste processo licitatório.

2.1.1. O inventário e o diagnóstico do estado atual dos equipamentos, com registro fotográfico individualizado por item, constam detalhados no item 1.1 do Estudo Técnico Preliminar, ETP nº 373/2026, apresentando-se a seguir sua síntese: os blocos de partida atualmente em uso apresentam efeito de mola e instabilidade estrutural na base de fixação, com reforços improvisados por abraçadeiras, fora do padrão técnico exigido pela regra FR 2.1.8 da World Aquatics; as lonas térmicas e as raia de flutuação, adquiridas no Pregão Eletrônico nº 158/2021, apresentam

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

27

aproximadamente 5 (cinco) anos de uso contínuo, com rasgos e partes faltantes nas lonas e perda de eficiência da função antimarola nas raias; e as plataformas de elevação são confeccionadas em material improvisado, tubos e materiais de PVC sem padrão técnico de fabricação. O diagnóstico individualizado, acompanhado das fotografias correspondentes, demonstra que nenhum dos itens é passível de manutenção corretiva, exigindo substituição integral, conforme detalhado no item 1.3 do ETP.

2.2. A aquisição dos equipamentos aquáticos profissionais visa complementar e qualificar a estrutura existente, proporcionando melhores condições de segurança, qualidade técnica, conservação das piscinas, desempenho esportivo e ampliação das possibilidades de utilização do espaço por atletas, professores e demais usuários.

2.3. A contratação contempla equipamentos essenciais ao adequado funcionamento das atividades desenvolvidas no Parque Aquático, incluindo blocos de partida profissionais, raias flutuantes para competição, lonas térmicas para manutenção da temperatura da água e plataformas de elevação para fundo de piscina, possibilitando maior eficiência na utilização do espaço e adequação às necessidades técnicas da modalidade.

2.4. De forma complementar, a modernização da estrutura permitirá que o Município disponha de melhores condições para realização de competições oficiais de natação, incluindo os Jogos da Juventude CAIXA 2026, considerando as exigências previstas no respectivo Caderno de Encargos. Ressalta-se, entretanto, que a demanda não decorre exclusivamente da realização do evento, tratando-se de necessidade permanente previamente identificada pela Administração.

2.5. Os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio público municipal e permanecerão disponíveis para utilização contínua após a realização de eventos esportivos, beneficiando os usuários do Parque Aquático Kid Chocolate e fortalecendo as políticas públicas de esporte e lazer desenvolvidas pela SMEL.

2.6. Trata-se de aquisição de bens permanentes, com fornecimento único dos equipamentos, não caracterizando prestação de serviço continuado.

2.7. A demanda está alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade, contribuindo para a modernização dos equipamentos esportivos municipais e melhoria dos serviços ofertados à população.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28

2.8. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual, PCA nº 270/2026, página 22, demonstrando que a necessidade já integrava o planejamento da Administração Municipal para qualificação e estruturação dos espaços esportivos.

2.9. Dessa forma, verifica-se que a contratação está alinhada ao planejamento institucional e representa investimento permanente na infraestrutura esportiva municipal, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e condições adequadas para desenvolvimento das atividades realizadas no Parque Aquático Kid Chocolate.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação será realizada por meio da aquisição de bens permanentes, com fornecimento integral dos equipamentos aquáticos profissionais, incluindo transporte, carga, descarga, entrega e instalação/montagem dos itens que demandarem adequação técnica, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. A opção pela aquisição definitiva justifica-se pela necessidade permanente de modernização e estruturação das piscinas do Parque Aquático Kid Chocolate, localizado no Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, garantindo disponibilidade contínua dos equipamentos para utilização nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade, SMEL.

3.3. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de equipamentos aquáticos profissionais destinados à melhoria das condições de funcionamento das piscinas, contemplando equipamentos voltados à prática esportiva, treinamento, iniciação esportiva, manutenção das condições adequadas de uso e realização de competições.

3.4. A contratação tem como finalidade qualificar a infraestrutura existente, proporcionando melhores condições de segurança, desempenho técnico e aproveitamento do espaço público esportivo pelos atletas, professores, equipes técnicas e demais usuários. De forma complementar, a modernização possibilitará que o Município disponha de estrutura adequada para sediar competições oficiais, incluindo os Jogos da Juventude CAIXA 2026, observadas as exigências técnicas aplicáveis à modalidade de natação.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianofoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.5. Em atendimento ao detalhamento do ciclo de vida do objeto, descreve-se, a seguir, para cada item, a situação atual dos equipamentos a serem substituídos, as razões técnicas que afastam a viabilidade de manutenção corretiva, a vida útil estimada do equipamento a ser adquirido e a destinação futura, tanto dos bens atualmente em uso quanto dos bens objeto desta contratação ao longo e ao final de sua vida útil.

3.5.1. Blocos de partida

a) Situação atual e ciclo de vida percorrido: equipamento em uso desde o início das atividades do Parque Aquático Kid Chocolate, sem registro patrimonial, apresentando fadiga do material de fixação e da estrutura metálica original, com reforços improvisados por abraçadeiras plásticas incompatíveis com o uso competitivo, em desacordo com a regra FR 2.1.8 da World Aquatics Facilities Rules.

b) Viabilidade de manutenção: inviável. A instabilidade decorre de fadiga estrutural do material de fixação, e não de componente isolado substituível, de modo que o reparo equivaleria, em custo e complexidade, à fabricação de peça nova, sem garantia de segurança ao atleta.

c) Vida útil estimada do bem a ser adquirido: equipamento a ser adquirido é homologado pela World Aquatics conforme a regra FR 2.1.8, com apoio de pé regulável em 6 (seis) estágios de regulagem e medidas externas de 50cm x 75cm x 50cm, características que asseguram a estabilidade estrutural e a conformidade técnica ausentes na estrutura atual, descrita no item 3.5.1, "a". Não foi localizada, junto aos fabricantes consultados, indicação de prazo de vida útil para esse tipo de equipamento, de modo que sua durabilidade está associada à fixação, ao material empregado na fabricação e à manutenção preventiva realizada ao longo do uso, não havendo prazo de vida útil predeterminado, ao contrário do que ocorre com as lonas térmicas.

d) Utilização futura: instalação definitiva nas raíais de largada do Parque Aquático Kid Chocolate, para uso em aulas, treinamentos, iniciação esportiva e competições oficiais, incluindo os Jogos da Juventude CAIXA 2026, com manutenção preventiva a cargo da SMEL, integrada à rotina de conservação do Complexo Esportivo Costa Cavalcanti.

e) Destinação do bem substituído: os atuais blocos de partida, por nunca terem sido patrimoniados desde sua instalação no início das atividades do Parque Aquático, não serão objeto de baixa patrimonial, procedendo-se ao seu descarte físico mediante registro fotográfico e comunicação interna ao setor competente, em razão

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

da comprometida condição estrutural e de segurança que inviabiliza seu reaproveitamento.

3.5.2. Raias de flutuação

a) Situação atual e ciclo de vida percorrido: equipamento também adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº 158/2021, apresentando perda severa de eficiência na redução do marulho, ausência de discos flutuadores/tracionadores em trechos do cabo e paginação de cores em desacordo com os padrões da regra FR 2.1.7 (Lane Ropes) da World Aquatics.

b) Viabilidade de manutenção: inviável para os fins competitivos pretendidos. A quebra ou fissura dos discos flutuadores constitui degradação de componente de consumo, não passível de reparo, apenas de substituição.

c) Vida útil estimada do bem a ser adquirido: o equipamento a ser adquirido é composto por cabo de aço revestido e por gomos flutuadores em polietileno de baixa densidade, com 10cm de diâmetro e eixo central de 4,60cm, montados ao longo do cabo em comprimento total de 27m. Não foi localizada, junto aos fabricantes consultados, indicação de prazo de vida útil para esse tipo de equipamento, de modo que a durabilidade do cabo revestido está associada à resistência do revestimento à exposição contínua a produtos químicos de tratamento da água, ao passo que os gomos flutuadores, por sua natureza de componente de consumo sujeito a desgaste por uso intensivo, constituem os elementos do conjunto sujeitos a reposição periódica ao longo da vida útil do cabo, não havendo prazo de vida útil predeterminado para o conjunto.

d) Utilização futura: instalação nas raias do Parque Aquático Kid Chocolate, para divisão e sinalização das raias de nado em aulas, treinamentos e competições oficiais.

e) Destinação do bem substituído: as raias de flutuação atualmente em uso que apresentarem condições de reaproveitamento serão realocadas para outras piscinas municipais; para as sem condição de reaproveitamento, será expedido memorando à diretoria competente solicitando a retirada e a baixa patrimonial.

3.5.3. Lonas térmicas

a) Situação atual e ciclo de vida percorrido: equipamento adquirido há aproximadamente 5 (cinco) anos, mediante o Pregão Eletrônico nº 158/2021, superando o limite superior da vida útil típica do material (1 a 2 anos, conforme fabricantes do setor), agravado pela exposição diária e contínua ao cloro em piscina de uso público, apresentando rasgos e partes faltantes que comprometem a

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273



ce0b3e40-9253-44ff-aab4-e2218f92d623



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

31
manutenção da temperatura da água entre 25°C e 28°C exigida pela regra FR 2.1.13.1.

b) Viabilidade de manutenção: inviável. O rasgo do material de polietileno constitui dano irreversível, sem processo de reparo (colagem, solda) capaz de restituir a integridade térmica e estrutural original, tratando-se de bem de consumo cujo defeito exige substituição, e não manutenção.

c) Vida útil estimada do bem a ser adquirido: 1 (um) a 2 (dois) anos de uso contínuo, conforme padrão do fabricante, dada a natureza de bem de consumo sujeito a desgaste por exposição a produtos químicos de tratamento de água.

d) Utilização futura: cobertura térmica das piscinas do Parque Aquático Kid Chocolate, para preservação da temperatura da água nas condições exigidas para treinamento e competição, com substituição periódica prevista ao término da vida útil do material, mediante nova contratação.

e) Destinação do bem substituído: as lonas térmicas atualmente em uso que apresentarem condições de reaproveitamento serão realocadas para outras piscinas municipais, a exemplo dos Centros de Convivência Escola Bairro e do Centro da Juventude; para as sem condição de reaproveitamento, será expedido memorando à diretoria competente solicitando a retirada e a baixa patrimonial.

3.5.4. Plataformas de elevação

a) Situação atual e ciclo de vida percorrido: equipamento provisório, confeccionado em material improvisado (tubos e materiais de PVC), sem padrão técnico de fabricação nem projeto de fixação, limitando sua utilização segura em aulas de natação infantil, natação adaptada e hidroginástica.

b) Viabilidade de manutenção: inviável. A ausência de padrão técnico de fabricação e de projeto estrutural adequado não decorre de desgaste pontual corrigível, mas de deficiência de origem do próprio equipamento improvisado.

c) Vida útil estimada do bem a ser adquirido: o equipamento a ser adquirido é fabricado em tubos de PVC e painel de polipropileno antiderrapante, materiais de fabricação industrial e padrão técnico definido, em contraste com a estrutura atualmente em uso, de fabricação artesanal e sem projeto técnico. Não foi localizada, junto aos fabricantes consultados, indicação de prazo de vida útil para esse tipo de equipamento, de modo que sua durabilidade está associada à resistência dos materiais empregados à exposição contínua à água tratada com

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

32

cloro e à manutenção preventiva realizada ao longo do uso, não havendo prazo de vida útil predeterminado.

d) Utilização futura: instalação definitiva no fundo das piscinas do Parque Aquático Kid Chocolate, para uso em aulas de natação infantil, natação adaptada e hidroginástica, ampliando a segurança e a acessibilidade dos usuários.

e) Destinação do bem substituído: as atuais plataformas de elevação, por se tratarem de estrutura de fabricação improvisada, sem registro patrimonial e sem condições de reutilização segura em outra unidade, não serão objeto de baixa patrimonial ou realocação, procedendo-se ao seu descarte físico mediante registro fotográfico e comunicação interna ao setor competente.

3.6. Em todos os casos, a substituição integral dos equipamentos, e não sua manutenção corretiva, decorre da natureza irreversível das deficiências identificadas como fadiga estrutural, dano de material de consumo, quebra de componente e ausência de padrão técnico de fabricação, conforme diagnóstico técnico e registro fotográfico detalhados no Estudo Técnico Preliminar, sendo o custo de eventual reparo equivalente, na prática, ao custo de fabricação de item novo, o que torna economicamente inviável e tecnicamente ineficaz qualquer estimativa de manutenção corretiva.

3.7. Após a aquisição, os equipamentos serão incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade, com destinação de uso contínuo nas atividades desenvolvidas no Parque Aquático Kid Chocolate em aulas, treinamentos, iniciação esportiva e competições oficiais, incluindo os Jogos da Juventude CAIXA 2026, cabendo à SMEL a manutenção preventiva e a conservação dos bens ao longo de sua vida útil, de modo a assegurar a continuidade das condições técnicas exigidas pela modalidade e a extensão do ciclo de vida útil de cada equipamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A apresentação das propostas deverá observar integralmente os critérios de aceitação, conformidade técnica, quantitativos estimados e especificações detalhadas dos equipamentos aquáticos descritos neste Termo de Referência, sendo obrigatória a observância de todos os requisitos previstos no edital.

4.2. Os equipamentos ofertados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, observando dimensões, materiais de fabricação, resistência.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

33

funcionalidade, compatibilidade com piscinas esportivas e demais características necessárias ao adequado funcionamento no Parque Aquático Kid Chocolate.

4.3. Para todos os itens ofertados deverá constar, obrigatoriamente e no momento da apresentação da proposta, marca, fabricante, modelo, imagem ou descrição visual clara do modelo ofertado, e catálogo técnico, folder ou declaração do fabricante contendo especificações detalhadas, na forma e para os fins estabelecidos nos itens 5.8 a 5.9 deste Termo de Referência. A ausência injustificada desses documentos poderá acarretar a desclassificação da proposta, nos termos do item 5.10, por inviabilizar a análise técnica e a verificação de conformidade com as especificações constantes na Seção 3 deste Termo de Referência.

4.4. Além da documentação genérica prevista no item 4.3, e em razão da diversidade técnica dos itens que compõem o objeto, os requisitos normativos específicos e a respectiva forma de comprovação, por item, são os seguintes:

4.4.1. Item 1 — Blocos de partida: deverá ser comprovado o atendimento à regra FR 2.1.8 da World Aquatics Facilities Rules 2021-2025, adotada pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos — CBDA, mediante declaração do fabricante afirmando expressamente o atendimento à regra FR 2.1.8, apresentado no momento da proposta, em conjunto com a documentação prevista no item 4.3. A exigência recai sobre o modelo ofertado.

4.4.2. Item 2 — Raias de flutuação: deverá ser comprovado o atendimento à regra FR 2.1.7 (Lane Ropes) da World Aquatics Facilities Rules 2021-2025, mediante declaração do fabricante afirmando expressamente o atendimento à regra FR 2.1.7, incluindo diâmetro, espaçamento dos gomos e paginação de cores, apresentado no momento da proposta, em conjunto com a documentação prevista no item 4.3. A exigência recai sobre o modelo ofertado.

4.4.3. Item 3 — Lonas térmicas: deverá ser comprovado o atendimento à regra FR 2.1.13.1 da World Aquatics Facilities Rules 2021-2025, quanto à manutenção da temperatura da água entre 25°C e 28°C, mediante declaração do fabricante afirmando expressamente a capacidade de manutenção térmica exigida pela regra, apresentado no momento da proposta, em conjunto com a documentação prevista no item 4.3. A exigência recai sobre o modelo ofertado.

4.4.4. Item 4 — Plataformas de elevação: não há norma técnica específica da World Aquatics ou da CBDA aplicável a este item, tratando-se de equipamento auxiliar de acessibilidade e segurança. A conformidade será aferida exclusivamente

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

34
em face das especificações técnicas descritas na Seção 3 deste Termo de Referência (material de fabricação em tubos de PVC e painel de polipropileno antiderrapante), mediante catálogo técnico ou declaração do fabricante, apresentado no momento da proposta, em conjunto com a documentação prevista no item 4.3.

4.4.5. A exigência de certificação, registro ou atendimento a norma técnica adicional somente será aplicável quando houver norma técnica ou regulamentação de observância obrigatória especificamente incidente sobre o produto ofertado, não sendo exigida certificação genérica da ABNT ou do INMETRO quando inexistente regulamentação compulsória para o respectivo equipamento.

4.4.6. O setor técnico da SMEL atesta que os requisitos normativos e documentais estabelecidos nos itens 4.3 e 4.4 são necessários à adequada verificação da conformidade técnica dos equipamentos com a modalidade esportiva a que se destinam, proporcionais ao objeto contratado, tecnicamente exequíveis e usualmente atendidos pelo mercado fornecedor de equipamentos aquáticos profissionais, não restringindo indevidamente a competitividade do certame, na medida em que: (i) as normas técnicas exigidas para os itens 1, 2 e 3 decorrem diretamente da finalidade competitiva do objeto, sendo usualmente atendidas por equipamentos já disponíveis no mercado especializado nacional; (ii) a comprovação documental admite mais de uma forma de atendimento [declaração do fabricante ou certificado/homologação por órgão competente], preservando a pluralidade de fornecedores; e (iii) o item 4, por não possuir norma técnica externa aplicável, tem sua conformidade aferida apenas em face das especificações objetivas descritas na Seção 3, sem exigência documental adicional desproporcional.

4.5. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, fabricados com materiais adequados ao ambiente aquático, resistentes à umidade, exposição ao cloro, variações de temperatura e demais condições características de piscinas de uso contínuo.

4.6. As propostas deverão demonstrar o pleno atendimento aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira estabelecidos no edital, bem como às condições necessárias para execução integral do objeto.

4.7. Os preços cotados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos equipamentos, incluindo impostos, taxas, encargos, transporte, frete, carga, descarga, embalagens, instalação/montagem quando aplicável, garantia, assistência técnica, lucros e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sustentabilidade

4.8. A presente contratação observará os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca pelo desenvolvimento sustentável, eficiência no uso dos recursos públicos e avaliação do ciclo de vida dos bens adquiridos.

4.9. Considerando a natureza dos equipamentos aquáticos, serão adotadas, sempre que tecnicamente viável, medidas que promovam maior durabilidade, redução de desperdícios e menor impacto ambiental, tais como:

4.9.1. Preferência por equipamentos fabricados com materiais resistentes e de maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

4.9.2. Utilização de materiais compatíveis com ambiente aquático, resistentes à corrosão, umidade e produtos utilizados no tratamento da água;

4.9.3. Adequado armazenamento, conservação e manutenção dos equipamentos, visando prolongar sua vida útil;

4.9.4. Destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas no transporte dos produtos, priorizando reciclagem e redução de resíduos sólidos;

4.9.5. Utilização de lona térmica visando auxiliar na conservação da temperatura da água, contribuindo para maior eficiência energética e redução de perdas térmicas.

4.10. As diretrizes de sustentabilidade buscam garantir o melhor aproveitamento dos equipamentos adquiridos, considerando sua incorporação ao patrimônio público municipal e utilização contínua nas atividades do Parque Aquático Kid Chocolate.

Subcontratação e alteração subjetiva

4.11. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos aquáticos profissionais, com entrega e instalação/montagem quando aplicável, fica vedada a subcontratação do fornecimento principal do objeto contratado.

4.12. Poderão ser admitidas apenas atividades acessórias, instrumentais ou logísticas, tais como transporte, frete, descarga ou apoio operacional, desde que não impliquem transferência da responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

36

4.13. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos produtos, atendimento às especificações técnicas, garantia, prazos de entrega, instalação quando prevista e substituição dos itens que apresentarem irregularidades.

4.14. A alteração subjetiva da contratada, inclusive cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação que possa interferir na execução contratual, somente será admitida mediante autorização prévia da Administração, desde que preservadas as condições de habilitação e a vantajosidade da contratação.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões a seguir justificadas:

4.15.1. Trata-se de aquisição de bens de forma pontual, com execução contratual limitada ao fornecimento, entrega e, quando aplicável, instalação/montagem dos equipamentos, sem etapas intermediárias de execução continuada, sem obrigações de manutenção ao longo do contrato e sem exposição da Administração a riscos de inadimplemento parcelado, sendo o pagamento devido somente após a entrega efetiva e em conformidade com o exigido.

4.15.2. A exigência de homologação técnica e de atendimento a normas específicas para os itens 1, 2 e 3, prevista no item 4.4, diz respeito à conformidade técnica do produto ofertado com a modalidade esportiva a que se destina, e não à complexidade de execução do contrato em si. Trata-se de característica intrínseca ao objeto, verificável e comprovável já na fase de proposta, que não introduz risco operacional para a fase de execução contratual, considerando que o fornecimento de equipamentos homologados por padrões técnicos internacionais é prática corrente entre os fornecedores especializados do setor.

4.15.3. Dessa forma, a baixa complexidade de execução contratual, aliada à verificação prévia da conformidade técnica dos produtos na fase de habilitação das propostas, torna os riscos financeiros associados à contratação reduzidos, não se justificando a exigência de garantia contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

37

5.1. O prazo de entrega, montagem e instalação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da nota, ou notas, de empenho.

5.2. Considerando a utilização dos equipamentos nos Jogos da Juventude CAIXA 2026, a Administração buscará concluir a entrega e instalação até 25 de setembro de 2026. A data indicada possui caráter de planejamento operacional e somente será exigida da contratada se, considerada a data de emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, estiver preservado o prazo mínimo de execução estabelecido no item 5.1.

5.2.1. O prazo estabelecido considera a necessidade de garantir tempo hábil para recebimento, instalação, adequação e testes dos equipamentos aquáticos no Parque Aquático Kid Chocolate, localizado no Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, assegurando seu pleno funcionamento para as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade, SMEL.

5.2.2. Embora a presente contratação tenha como finalidade principal a modernização permanente da estrutura do Parque Aquático, destaca-se que os equipamentos das modalidades de competição, blocos e raias, também serão utilizados nos Jogos da Juventude CAIXA 2026, sendo necessária sua completa instalação e disponibilidade operacional previamente ao evento, a fim de atender às condições técnicas exigidas para a realização das competições de natação.

5.2.3. A definição da data limite para entrega não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de possibilitar a conferência dos materiais, instalação dos itens aplicáveis, realização de ajustes, testes operacionais e validação das condições de uso das piscinas antes da realização das atividades esportivas oficiais.

5.2.4. Eventual atraso na entrega e instalação dos equipamentos poderá comprometer a preparação adequada da estrutura, impactando o planejamento das atividades esportivas, treinamentos e competições programadas para o espaço.

5.2.5. O prazo fixado mostra-se razoável e compatível com a natureza dos itens, considerando tratar-se de equipamentos aquáticos profissionais disponíveis no mercado especializado, não configurando restrição indevida à competitividade.

5.2.6. Dessa forma, o estabelecimento de prazo limite para entrega, instalação e disponibilização dos equipamentos em condições plenas de utilização configura medida necessária e proporcional, visando assegurar o interesse público, a

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

38

adequada utilização da estrutura esportiva municipal e o atendimento às demandas previstas para o Parque Aquático Kid Chocolate.

5.2.7. A origem atesta que o prazo fixado é passível de cumprimento por número suficiente de fornecedores do mercado especializado em equipamentos aquáticos profissionais, tratando-se de itens disponíveis para pronta-entrega ou de fabricação em prazo compatível junto a fabricantes nacionais do setor, não configurando restrição indevida à competitividade do certame.

5.2.8. Considerando que o processo se encontra em tramitação no mês de agosto de 2026, a origem apresenta o seguinte cronograma estimado, compatível com a fase atual da instrução processual:

ETAPA	PRAZO
Conclusão da instrução processual e encaminhamento à PGM	13/08/2026
Publicação do edital	D + 5 dias úteis, contados da nova manifestação da PGM
Prazo para apresentação de propostas e processamento da licitação	D + 8 dias úteis, prazo mínimo do art. 55, I, "b", da Lei nº 14.133/2021
Adjudicação e homologação	D + 3 dias úteis após a sessão pública
Emissão da nota de empenho	D + 2 dias úteis após a homologação
Entrega e instalação dos equipamentos	Até 25 de setembro de 2026

5.2.9. A origem certifica que adotou tempestivamente as providências necessárias à instrução do processo, de modo a evitar que eventual atraso no planejamento administrativo resulte em prazo inexecutável para o futuro contratado, ou seja, posteriormente invocado como fundamento para contratação emergencial. Caso, no curso da tramitação, verifique-se a inviabilidade de observância do prazo ora fixado, a origem revisará a data-limite estabelecida no item 5.2, em tempo hábil, de modo a assegurar prazo razoável para seleção e execução do objeto.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no Parque Aquático Kid Chocolate, localizado no Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, devidamente embalados, protegidos e em perfeitas condições de uso.

5.4. No seguinte endereço: Rua Lisboa, nº 510, Jardim Alice, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85858-050, telefone (45) 3521-9861 ou (45) 99977-2143, de segunda a sexta, das 8h às 18h, respeitando a quantidade do pedido, onde serão feitas as análises e

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

39

os aceites por parte da Administração. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida.

5.5. Responsável pelo recebimento: Evanildo Souza Barbosa, matrícula nº 23.098/02, Coordenador de Projetos Esportivos, telefone (45) 99123-8223.

5.6. Os itens cuja especificação exigir entrega montada deverão ser disponibilizados pela contratada já instalados e em condições adequadas de uso, exclusivamente no Parque Aquático Kid Chocolate, único local de entrega e instalação previsto para o objeto desta contratação, não havendo outros locais, estruturas ou eventos abrangidos por este Termo de Referência.

5.7. A SMEL não se responsabilizará por entregas realizadas em endereço diverso do indicado no item 5.4, ou em outros setores da Administração, sem comunicação prévia.

5.8. Para todos os itens ofertados, será obrigatória a apresentação, no momento da proposta, dos seguintes documentos e materiais:

5.8.1. Imagem ou descrição visual clara do modelo ofertado;

5.8.2. Identificação da marca e nome do fabricante;

5.8.3. Catálogo técnico, folder ou declaração do fabricante contendo especificações detalhadas, para fins de rastreabilidade e validação técnica.

5.8.4. Adicionalmente à documentação prevista no item 5.8, para os itens 1 (blocos de partida), 2 (raias flutuantes) e 3 (lonas térmicas), deverá ser apresentada, no mesmo momento, a documentação específica de comprovação normativa prevista nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, respectivamente, sob pena de desclassificação da proposta relativa ao item correspondente.

5.9. Tais exigências têm como finalidade garantir a rastreabilidade da proposta apresentada, bem como possibilitar a análise técnica prévia.

5.10. A ausência injustificada do catálogo, das informações técnicas exigidas no item 5.8 ou da documentação específica exigida no item 5.8.4 poderá acarretar a desclassificação da proposta relativa ao item correspondente, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, por inviabilizar a análise técnica e a verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

40

5.11. Todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, ou acondicionados de forma segura para transporte, de modo a evitar avarias.

5.12. As embalagens ou volumes de transporte deverão conter, de forma clara e legível: nome comercial do produto, apresentação, data de fabricação e número do lote ou identificação de fabricação.

5.13. Cada embalagem ou volume de transporte deverá conter apenas um tipo de produto, devidamente identificado, para facilitar a conferência no recebimento.

5.14. Os produtos deverão ser entregues somente após o recebimento da nota de empenho, emitida pela Secretaria requisitante, no endereço constante no edital.

5.15. As entregas deverão estar acompanhadas de notas fiscais distintas, conforme a nota de empenho correspondente. Cada nota fiscal deverá conter obrigatoriamente: número do pregão, número do contrato, número da nota de empenho, tipo do produto entregue, nome da marca, número do lote e valor unitário e valor total, organizados de maneira a facilitar a conferência.

5.16. Não serão aceitos produtos que, após verificação técnica no ato da entrega, apresentem uma ou mais das seguintes irregularidades:

5.16.1. Estejam com embalagens danificadas ou em condições inadequadas de transporte, que comprometam a integridade do equipamento;

5.16.2. Apresentem avarias, riscos, trincas, amassados ou falhas de acabamento;

5.16.3. Divergirem das especificações técnicas apresentadas na proposta e no catálogo;

5.16.4. Não estejam acompanhados de todos os acessórios e componentes necessários à sua utilização plena, como kits de montagem, parafusos, chaves específicas e manuais, quando aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A garantia deve ter prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega e aceitação definitiva dos produtos. Se o fabricante oferecer prazo maior, este será exigido.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com



(45)

99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

41

6.1.1. O prazo de 12 (doze) meses é necessário, por resguardar a Administração durante o período inicial de uso, mais sujeito a defeitos de fabricação; e exequível e proporcional, por corresponder a quatro vezes o piso da garantia legal mínima de 90 (noventa) dias prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor para bens duráveis, sem constituir exigência atípica ou excessiva. Não foi realizada pesquisa de mercado específica sobre prazos de garantia praticados por fabricantes do setor, apoiando-se a adequação do prazo no critério legal objetivo acima e na análise técnica de cada item, apresentada nos itens 6.3 e 6.5.

6.2. A garantia contratual não exclui a responsabilidade da contratada quanto à entrega de produtos novos, sem uso anterior e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, nos termos dos itens 9.1.4 e 11.9 deste Termo de Referência, cabendo especificamente ao regime de garantia aqui tratada assegurar a durabilidade e o funcionamento do produto ao longo do prazo mínimo fixado no item 6.1.

6.3. Para os blocos de partida, item 1, e para as plataformas de elevação, item 4, por possuírem componentes de fixação, ajuste ou estrutura passíveis de reparo, a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, reparo ou correção dos itens que apresentarem defeitos, sem ônus para a Administração, aplicando-se o regime de assistência técnica detalhado no item 6.4, pelas seguintes razões técnicas:

a) Blocos de partida (item 1): possuem componentes mecânicos sujeitos a desgaste por uso repetitivo, notadamente o sistema de fixação por chumbadores, a rampa de apoio articulada e o revestimento antiderrapante da plataforma superior, confeccionada em aço inoxidável conforme a norma ABNT NBR 304 e a regra FR 2.1.8 da World Aquatics. As falhas típicas desse item — folga nos chumbadores, desalinhamento da rampa, desgaste do revestimento — são passíveis de correção por reparo ou realinhamento, sem necessidade de substituição integral do equipamento, o que justifica tecnicamente o prazo de retirada de até 2 (dois) dias úteis e devolução de até 5 (cinco) dias úteis, compatíveis com reparos localizados de fixação e ajuste mecânico.

b) Plataformas de elevação (item 4): possuem estrutura em tubos de PVC e painel de polipropileno, submetida a esforço mecânico de sustentação de peso e ao ambiente aquático. Não foi identificada norma ABNT específica para vida útil desses materiais em equipamento de piscina, de modo que a justificativa do prazo baseia-se na natureza do esforço mecânico envolvido: eventuais falhas estruturais, como trincas ou folgas na fixação dos tubos, são passíveis de reparo pontual do componente afetado, sem descarte do equipamento, nos mesmos prazos de retirada e devolução aplicáveis aos blocos de partida.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4. Assistência técnica, aplicável aos itens 1 e 4:

6.4.1. O licitante deve declarar que possui assistência técnica ou que se responsabilizará por ela.

6.4.2. Se não houver assistência técnica em Foz do Iguaçu, o fornecedor ficará responsável pela retirada e devolução dos equipamentos, sem qualquer custo para a Prefeitura.

6.4.3. Se houver assistência técnica no Município, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade, SMEL, fará o transporte até a assistência, sendo o prazo máximo para a conclusão do conserto e devolução do equipamento de até 5 (cinco) dias úteis, de responsabilidade do fornecedor.

6.4.4. O prazo de retirada para conserto será de até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

6.4.5. O prazo para devolução será de até 5 (cinco) dias úteis após a retirada, prazo passível de prorrogação, mediante justificativa técnica circunstanciada e aceita pela Administração.

6.5. Para as raíais de flutuação, item 2, e para as lonas térmicas, item 3, por se tratarem de bens de consumo, sem componentes mecânicos ou eletrônicos, defeitos ou avarias verificados durante o período de garantia ensejam a substituição integral do item defeituoso pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, dispensando-se o regime de retirada e conserto do item 6.4, pela seguinte razão técnica:

c) Lonas térmicas (item 3) e raíais de flutuação (item 2): constituem bens de consumo, confeccionados em polietileno, sem componentes mecânicos ou eletrônicos passíveis de reparo técnico. Não foi identificada norma ABNT específica para vida útil desses materiais em equipamento de piscina; a justificativa do prazo baseia-se na natureza do esforço e do tipo de falha esperado — o rasgo ou a perfuração da lona, e a ruptura dos discos flutuadores ou do cabo interno da raia comprometem a integridade física do item de forma irreversível, não sendo tecnicamente viável o reparo, apenas a substituição. O prazo de 10 (dez) dias úteis é compatível com o tempo usual de reposição de estoque junto a fornecedores especializados.

6.6. As exigências de garantia e assistência técnica acima delineadas não elevam injustificadamente os preços nem reduzem o universo de fornecedores aptos a

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

43

participar do certame. Tratam-se de obrigações usuais em contratações públicas de equipamentos esportivos, compatíveis com a estrutura mínima de suporte pós-venda esperada de qualquer fornecedor regularmente estabelecido no ramo, não pressupondo infraestrutura especializada de assistência técnica além da capacidade de retirada, reparo ou substituição do próprio bem fornecido. A distinção de regime entre os itens — assistência técnica para blocos e plataformas, substituição direta para lonas e raíais — ajusta a exigência à natureza de cada bem, afastando exigência genérica, desnecessária ou restritiva aplicada uniformemente sem essa distinção.

6.7. O setor técnico da SMEL atesta que as exigências de garantia e assistência técnica fixadas nos itens 6.1 a 6.6 são úteis, tecnicamente possíveis, praticadas pelo mercado fornecedor de equipamentos aquáticos profissionais, e não acarretam restrição injustificada à competitividade do certame.

7. DA LOGÍSTICA REVERSA

7.1. Não se aplica ao presente objeto a obrigatoriedade de logística reversa, uma vez que os equipamentos a serem adquiridos, fabricados em tubos de PVC, polietileno de baixa densidade, aço revestido e polipropileno, não se enquadram nas categorias de produtos sujeitas a sistema de logística reversa obrigatória estabelecidas no art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no Decreto Federal nº 9.177/2017, quais sejam, agrotóxicos e suas embalagens, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes e seus resíduos, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, e produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273



ce0b3e40-9253-44ff-aab4-e2218f92d623



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

44

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.

8.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

8.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

8.8.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

45

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos, tais como cumprimento do prazo de entrega, conformidade técnica dos itens recebidos e atendimento tempestivo à garantia, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.11. A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor Antonio Aparecido Sapia, cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade, matrícula nº 6730/04, designado pela Portaria nº 84.951/2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.497, de 26/06/2026, e a Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Carlos Eduardo Rodrigues Oliveira Santos, cargo de Professor de Educação Física Nível III, matrículas nº 20.162/01 e 20.162/03, designado pela Portaria nº 84951, de 26/06/2026.

8.11.1. Horário de funcionamento: Segunda a sexta, das 8h às 14h os quais, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. A contratada deverá:

9.1.1. Executar fielmente o objeto contratado, fornecendo os equipamentos conforme especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

9.1.2. Realizar a entrega integral dos itens, incluindo todos os custos relacionados a transporte, frete, carga, descarga, embalagem, montagem e instalação quando aplicável, sem qualquer ônus adicional à Administração.

9.1.3. Entregar os bens no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, devidamente montados quando exigido, em perfeitas condições de uso, funcionamento, acabamento e segurança.

9.1.4. Garantir que todos os produtos entregues sejam novos e sem uso anterior, originais de fábrica, compatíveis com as especificações técnicas, e livres de defeitos, avarias, riscos, deformações ou falhas de fabricação.

9.1.5. Responsabilizar-se pela adequada embalagem e proteção dos produtos durante transporte e entrega, evitando danos, deformações ou comprometimento da qualidade dos bens.

9.1.6. Apresentar, quando solicitado, informações técnicas dos produtos ofertados, contendo marca, fabricante, modelo, catálogo técnico ou documento equivalente, e demais informações necessárias para comprovação das especificações.

9.1.7. Responsabilizar-se pela substituição imediata dos itens recusados pela fiscalização em razão de divergência das especificações contratadas, defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte, ou ausência de componentes, acessórios ou manuais necessários.

9.1.8. Durante o período de garantia, realizar, sem custos à Administração, reparos, substituições e correções de defeitos apresentados nos produtos fornecidos, observado o regime diferenciado do item 6 deste Termo de Referência.

9.1.9. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo de prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante.

9.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, seguros, transporte e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.12. Cumprir as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, certificações obrigatórias e sustentabilidade.

9.1.13. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer os prazos ou a adequada execução contratual.

9.1.14. Reparar quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual.

9.1.15. Não transferir, ceder ou subcontratar o objeto contratado, total ou parcialmente, em desacordo com a disciplina específica deste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento, garantia, prazos e qualidade dos bens entregues.

9.2. O contratante deverá:

9.2.1. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar regularmente o objeto contratado.

9.2.2. Emitir a nota de empenho ou instrumento equivalente, autorizando o fornecimento dos materiais contratados.

9.2.3. Informar previamente o local, horários e condições necessárias para realização da entrega dos bens.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscal designados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, verificando quantitativos entregues, conformidade técnica, qualidade dos materiais, funcionamento dos equipamentos e atendimento às especificações previstas.

9.2.6. Rejeitar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com o Termo de Referência, solicitando substituição ou correção pela contratada.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

48

9.2.7. Registrar formalmente eventuais falhas, inconsistências ou descumprimentos contratuais, notificando a contratada para adoção das medidas corretivas necessárias.

9.2.8. Efetuar o pagamento à contratada após a entrega efetiva dos bens, o aceite definitivo pela fiscalização e a apresentação da documentação fiscal regular.

9.2.9. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução do contrato.

9.2.10. Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2.11. Realizar o controle patrimonial dos bens recebidos.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

10.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá, na hipótese de fornecimento de bens, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, pelo período de 5 (cinco) dias, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

10.1.2. Definitivamente, pelo gestor e fiscal, ou por comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. No termo detalhado deverá constar, no mínimo: data e horário do recebimento, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

10.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

10.4. A comissão será designada por, no mínimo, dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem os limites previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

49

10.5. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.6. Será admitido o recebimento parcial por item, desde que o fornecedor entregue o quantitativo integral do respectivo item adjudicado, não sendo admitida a entrega fracionada de um mesmo item em lotes parciais sem justificativa técnica previamente aceita pela Administração.

10.7. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, ou nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos a verificação de funcionamento e produtividade.

10.8. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

10.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

10.10. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e adequação dos bens fornecidos às especificações técnicas exigidas, nem pela garantia contratual e legal, durante todo o prazo respectivo.

10.12. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, CNPJ nº 76.206.606/0001-40.

Liquidação

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

50

10.13. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

10.14. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

10.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo de execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

10.17. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.18. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa, prazo prorrogável uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

Prazo de pagamento

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

51

10.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

10.21. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a sua regularização, mantida a posição da ordem cronológica originalmente inscrita.

10.22. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do INPC/IBGE e do IGP-DI/FGV, proporcional aos dias em atraso, adotando-se o índice mais favorável à Administração.

Forma de pagamento

10.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

10.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, exceto para a contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, mediante comprovação por documento oficial.

Do critério de reajuste

10.25. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, com base no IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme o art. 239 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

10.26. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato, formalizado por meio de apostila emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos, conforme o art. 290 do Decreto Municipal nº 32.398/2024, não podendo alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.27. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo, se não formulado dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

52

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por item, com modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, devendo essa proibição constar expressamente do edital.

11.3. Quando aplicável, deverá ser apresentado registro comercial expedido pela Junta Comercial competente, conforme a natureza do produto ofertado, não se exigindo registro em CREA ou CAU, por se tratar de fornecimento de bens sem execução de obra ou serviço de engenharia associado.

11.4. Em caso de equipamentos fabricados sob encomenda ou de fabricação própria, a empresa deverá apresentar declaração do fabricante atestando a origem, a conformidade técnica e a garantia de qualidade do produto.

11.5. Para produtos de fabricação nacional, deverá ser comprovada a conformidade técnica do fabricante, mediante apresentação de catálogo, folder técnico ou declaração de conformidade contendo identificação da marca e do modelo, não se exigindo comprovação de regularidade fiscal do fabricante, cabendo essa exigência apenas ao licitante, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O item 1, Bloco de Partida Profissional de Natação, deverá atender à regra FR 2.1.8 da World Aquatics, e deverá ser entregue instalado pela empresa vencedora, conforme normas e regras oficiais da natação, observadas as seguintes especificações mínimas:

a) base de apoio ajustável com medidas de 53cm de largura por 34cm de comprimento, com revestimento antiderrapante e excelente aderência;

b) rampa de apoio para o pé traseiro do atleta, com ângulo de 150° e dimensões de 50cm de comprimento por 20cm de altura, deslizante e fixa na plataforma;

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) construído em polímero de alta resistência, adesivado nos 4 lados, com logomarca da SMEL e numeração demonstrativa das raia;
- d) plataforma superior em aço inoxidável conforme norma ABNT NBR 304 ou material equivalente, resistente à corrosão em ambiente aquático, com revestimento antiderrapante e excelente aderência;
- e) sistema de fixação para 6 (seis) chumbadores de aço inoxidável, ABNT NBR 304, de 3/8 polegada, inclusos;
- f) suportes para largada do nado costas, com agarre na horizontal e na vertical, sem invadir a área além da borda da piscina, conforme norma da World Aquatics;
- g) baliza com espaço reservado para instalação de visores eletrônicos.

Eventual imagem de referência anexada a este Termo de Referência ou ao Edital possui caráter meramente ilustrativo, não configurando direcionamento de marca ou modelo específico.

11.8. O item 2, Conjunto de Raias flutuantes para competição, deverá ser entregue montado, com as cores conforme padrão World Aquatics, e deverá ser acompanhado dos seguintes acessórios, na proporção de 9 (nove) conjuntos:

- a) ganchos tipo "S" em aço inoxidável, medida de 3/8 polegada, para fixação das raia, 18 unidades;
- b) catraca em aço inoxidável, com capa protetora em silicone, para esticar as raia, 9 unidades;
- c) presilha em "U" para unir e prender o cabo de aço, 18 unidades;
- d) molas de resistência em aço inoxidável, com função de estabilizar a raia e permitir o movimento de ida e volta sem danificar a canopla, 9 unidades.

O setor técnico da SMEL atesta que a exigência de homologação do item 1 conforme a regra FR da World Aquatics é comprovável mediante declaração do próprio fabricante, meio usualmente disponível no mercado, e que existe pluralidade de fabricantes nacionais e internacionais aptos a fornecer blocos de partida em conformidade com essa regra, não havendo direcionamento do certame a fabricante ou marca específica.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O setor técnico da SMEL atesta, igualmente, que cada característica exigida para os itens 1 e 2, dimensões, materiais, cores, acessórios e quantitativos de ganchos, catracas, presilhas e molas, é indispensável à adequada instalação, segurança e funcionalidade do equipamento em competições oficiais de natação, sendo tecnicamente possível de ser atendida por pluralidade de marcas e fabricantes do ramo esportivo aquático, e que a reunião dessas exigências não conduz a produto específico de fornecedor determinado. Fica admitida a comprovação de equivalência técnica pelo licitante sempre que a característica exigida não corresponder a padrão normativo de aferição exata, cabendo à Administração avaliar a equivalência apresentada sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Especificação técnica do item 3, Lona (capa) térmica:

A lona térmica deverá ter espessura de 300 micras, em polietileno, com bolhas de um dos lados para flutuação sobre a água, na cor azul, destinada à manutenção da temperatura da água da piscina entre 25°C e 28°C, nos termos da regra FR 2.1.13.1 da World Aquatics. As lonas deverão ter acabamento em solda térmica reforçado em todas as extremidades, com bainhas soldadas, para evitar que rasguem. O quantitativo de 1.650 m² corresponde a 15 (quinze) unidades de 5,50m de largura por 20m de comprimento.

Especificação técnica do item 4, Plataforma de elevação:

A plataforma de elevação para fundo de piscina deverá ter dimensões mínimas de 100cm de comprimento por 50cm de largura, com altura entre 40cm e 50cm, confeccionada com tubos de PVC e base superior com painel inteiriço de polipropileno antiderrapante. Trata-se de equipamento submerso, posicionado no fundo da piscina, não sujeito a homologação ou padrão técnico de competição da World Aquatics, destinado ao uso permanente nas aulas de natação infantil, na natação adaptada para pessoas com deficiência e no apoio à hidroginástica, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

11.9. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, defeitos ou avarias, e embalados de forma adequada para transporte e armazenamento, garantindo a integridade física do material até a entrega final.

11.10. As embalagens de transporte deverão conter, de forma legível, identificação do fabricante, nome do produto, modelo, marca, lote, quando aplicável, e quantitativo.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

55

11.11. Os produtos entregues deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, observado o regime diferenciado por item previsto no item 6 deste Termo de Referência.

11.12. O texto, a rotulagem e a documentação técnica deverão estar em conformidade com as exigências legais vigentes e com o Código de Defesa do Consumidor, assegurando clareza e rastreabilidade do produto ofertado.

11.13. No caso de equipamento importado, a empresa proponente deverá apresentar documentação comprobatória da importação regular e da conformidade do produto com as normas brasileiras, inclusive com tradução juramentada de manuais técnicos, quando aplicável.

11.14. Caso o fabricante ou o produto venha a ser descontinuado, interditado ou apresente irregularidade técnica, a empresa vencedora deverá, sem ônus para o Município, realizar a substituição por item equivalente, com as mesmas características e padrões de qualidade, previamente homologado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade.

12. DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP E DA CISAÇÃO EM COTAS

12.1. A presente contratação, estruturada na forma de Pregão Eletrônico para aquisição imediata, observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024, assegurando, quando cabível, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, e microempreendedores individuais, MEI.

12.2. Nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o direito de preferência em caso de empate ficto, observadas as condições e procedimentos previstos na legislação aplicável.

12.3. Para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00, será adotada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o que se aplica, na presente contratação, aos itens 2, 3 e 4.

12.4. Quanto à possibilidade de reserva de cota para o item 1, divisível de natureza comum e de valor superior a R\$ 80.000,00, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, foi realizada análise quanto à sua aplicação.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.5. Optou-se pela não adoção da reserva de cota para o item 1 – blocos de partida, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o fracionamento do fornecimento poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto.

12.6. Embora os blocos constituam bens divisíveis, destinam-se à composição de uma mesma estrutura esportiva, devendo apresentar uniformidade quanto às características técnicas, sistemas de fixação, regulagens, acabamento, estabilidade e condições de utilização. O fornecimento por empresas distintas poderá resultar em diferenças construtivas e operacionais, ainda que os produtos atendam individualmente às especificações mínimas.

12.7. A divisão também poderá ocasionar prazos distintos de fabricação, entrega, montagem e instalação, além de fragmentar as responsabilidades relativas à garantia, assistência técnica, ajustes e eventuais falhas de instalação, aumentando a complexidade da fiscalização e dificultando a identificação do responsável por problemas verificados no conjunto.

12.8. Dessa forma, visando assegurar a uniformidade técnica e operacional dos equipamentos, a instalação coordenada, o cumprimento dos prazos e a centralização das responsabilidades de garantia e assistência técnica, considera-se que a adoção da cota reservada não se mostra vantajosa para a Administração e poderá representar prejuízo à adequada execução do conjunto do objeto, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.9. Quanto à margem de preferência local ou regional, será adotado o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos da legislação vigente, visando incentivar o desenvolvimento econômico regional, fomentar a participação de fornecedores locais e fortalecer a economia do Município e região.

12.10. A aplicação da margem de preferência será realizada desde que atendidos os requisitos legais, sem prejuízo da competitividade do certame, da obtenção da proposta mais vantajosa e do atendimento integral às especificações técnicas necessárias para a modernização do Parque Aquático Kid Chocolate.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ORGANIZADAS EM CONSÓRCIO

13.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se adequada e tecnicamente justificável no presente certame, considerando as características do objeto licitado, consistente na aquisição de equipamentos

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

57

aquáticos profissionais destinados à modernização das piscinas do Parque Aquático Kid Chocolate, tratando-se de bens de natureza comum disponíveis no mercado especializado, cuja execução não demanda elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.

13.2. Embora a participação em consórcio constitua mecanismo legítimo previsto na legislação para ampliação da competitividade em contratações de maior vulto ou complexidade, sua admissibilidade não possui caráter obrigatório, podendo a Administração, mediante justificativa técnica, restringir sua participação quando constatado que a medida não representa vantagem ao interesse público.

13.3. No caso concreto, observa-se que os itens licitados possuem características técnicas definidas e são regularmente fornecidos por empresas especializadas no segmento de equipamentos esportivos e aquáticos, inexistindo necessidade de conjugação extraordinária de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras para atendimento integral do objeto. Além disso, o procedimento licitatório encontra-se estruturado com julgamento por itens, medida que amplia a competitividade do certame.

13.4. A vedação fundamenta-se, ainda, nos seguintes aspectos: o objeto possui natureza comum e especificações técnicas objetivamente definidas; o mercado dispõe de fornecedores especializados com capacidade técnica, logística e operacional para fornecimento individual dos equipamentos; a admissão de consórcios não representa ganho efetivo de competitividade, considerando que a divisão por itens já possibilita a ampla participação de fornecedores; a participação de consórcios poderia acarretar complexidade administrativa desnecessária na gestão contratual, fiscalização das entregas, controle de garantias e assistência técnica; e a execução por fornecedores individualmente responsáveis favorece maior eficiência administrativa.

13.5. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a competitividade assegurada pelo parcelamento por itens, a existência de fornecedores aptos no mercado e a ausência de fator técnico que justifique a reunião de empresas em consórcio, entende-se devidamente motivada e compatível com o interesse público a vedação à participação de empresas consorciadas no presente certame.

14. ANÁLISE DE RISCOS

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

58

14.1. A análise de riscos tem por objetivo identificar possíveis eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos com a aquisição dos equipamentos aquáticos destinados à modernização do Parque Aquático Kid Chocolate, bem como definir medidas preventivas e corretivas para reduzir seus impactos.

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Definição de prazo de entrega compatível com a necessidade da Administração; acompanhamento pelo fiscal do contrato; aplicação das medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.
Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas exigidas	Média	Alto	Elaboração detalhada do Termo de Referência; conferência técnica no recebimento; exigência de substituição ou adequação dos itens em desconformidade.
Aquisição de equipamentos com baixa durabilidade ou qualidade inferior	Baixa	Alto	Definição de requisitos mínimos de qualidade, materiais, normas técnicas aplicáveis e garantia dos produtos.
Dificuldades na instalação ou adequação dos equipamentos à estrutura existente das piscinas	Baixa	Médio	Exigência de compatibilidade técnica dos itens, conferência prévia das especificações e responsabilidade da contratada pela instalação quando prevista.
Ausência de assistência ou suporte durante o período de garantia	Baixa	Médio	Previsão contratual de garantia mínima, prazos de atendimento e responsabilidade da contratada por eventuais reparos ou substituições, conforme item 6 deste Termo de Referência.
Fracasso do procedimento licitatório por ausência de propostas compatíveis	Baixa	Alto	Realização de pesquisa de mercado adequada, especificações compatíveis com produtos disponíveis e ampliação da competitividade do certame.

14.2. Conclui-se que os riscos identificados são administráveis e podem ser mitigados mediante adequado planejamento da contratação, definição clara das especificações técnicas, acompanhamento da execução contratual e gestão eficiente dos equipamentos após sua incorporação ao patrimônio público municipal.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

59

15. ESTIMATIVA DE VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 206.375,47 (duzentos e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), conforme a Planilha de Formação de Preços e a Resposta às Ressalvas do Relatório de Pesquisa de Preços nº 78/2026.

15.2. Os valores de referência foram obtidos utilizando os seguintes parâmetros, em conformidade com a legislação municipal, Decreto Municipal nº 32.398/2024: Consulta a portais públicos – utilizado o Portal Banco de Preços, o qual usou como fonte o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços; Contratações similares de outros entes públicos; pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias; e pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.

15.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Foz do Iguaçu/PR, atendida pela seguinte dotação: Dotação Orçamentária 09.003.27.812.0300, Projeto/Atividade 2160, Natureza de Despesa 4.4.90.52, Fonte 1.086.

15.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Foz do Iguaçu, 15 de julho de 2026.

Elaborado por:

Diego Junior Stroparo
Técnico Desportivo Júnior

Valéria Cristina Rodrigues
Professor

Aprovado por:

Antonio Aparecido Sapia
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

60

ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Unid	Qtd	Descritivo	MÉDIA ARITMÉTICA	VALOR TOTAL
1	Unid	10	Bloco de Partida Profissional de Natação, homologado pela FINA, conforme Normas Técnicas da FINA (FR 2.7); com apoio de pé reguláveis para saída com pelos menos 06 estágios de regulagem e medidas externas de 50cm x 75cm x 50cm. O Equipamento deve ser INSTALADO pela empresa vencedora, conforme Normas e Regras OFICIAIS da Natação. - Base de apoio ajustável com medidas de 53cm de largura x 34cm de comprimento, com lixa antiderrapante, com excelente aderência; - Rampa de apoio para o pé traseiro do atleta, com um ângulo de 150° e dimensões de 50cm de comprimento x 20cm de altura, deslizante e fixa na plataforma; - Construído em Polímero de alta resistência adesivado nos 4 lados (com logomarca da SMEL Foz e números demonstrativos das raia); - Plataforma superior em aço inoxidável conforme NBR 304, com lixa antiderrapante, com excelente aderência; - Sistema de fixação para 06 chumbadores de aço inoxidável (NBR 304) de 3/8" inclusos; - Suportes para largada do Nado Costas com agarre tanto na horizontal como na vertical e não devem invadir a área além da borda da Piscina (conforme norma da FINA); - Baliza com espaço reservado para a instalação de visores eletrônicos. Imagem de referência: 	R\$ 10.112,20	R\$ 101.122,00

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

61

EXCLUSIVA ME/EPP COM MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL					
Item	Unid	Qtd	Descrição	MEDIANA	VALOR TOTAL
2	Conjuntos	9	Conjunto de Raias flutuantes para COMPETIÇÃO em polietileno de baixa densidade (gomos moles), com medidas mínimas de 10cm de diâmetro, eixo central de 4,60cm. Eixo central com furação p/cabo de 5mm e encaixe de flutuadores. Anti marola entre as raias. Flutuadores a cada 2 gomos. Raias montadas em azul, verde e amarelo conforme padrão FINA. As raias deverão ser entregues montadas com cabo de aço revestido com PVC transparente de no mínimo 5mm e 27m de comprimento para melhor fixação das raias. Quantidade total de 09 conjuntos com 25m cada. Ganchos "S" em aço inox com medida de 3/8 para fixação das raias – 18 unidades; Catraca em aço inox com capa protetora em silicone para esticar raias – 9 unidades; Presilha em "U" para unir e prender o cabo de aço – 18 unidades; Molas de resistência em aço inox, com função de estabilizar a raia e fazer o movimento de ida e volta para não danificar a canopla – 9 unidades.	R\$ 2.974,83	R\$ 26.773,47

EXCLUSIVA ME/EPP COM MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL					
Item	Unid	Qtd	Descrição	MEDIANA	VALOR TOTAL
3	M²	1650	Lona (Capa) Térmica de 300 micras em polietileno com bolhas de um dos lados para flutuação sobre a água, na cor azul, para manutenção da temperatura da água da piscina. Lona com acabamento em solda térmica reforçado em todas as extremidades com bainhas soldadas para evitar que a mesma rasgue. Quantidade: 15 unidades de 5,50m de largura x 20m de comprimento.	R\$ 44,00	R\$ 72.600,00

EXCLUSIVA ME/EPP COM MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL					
Item	Unid	Qtd	Descrição	MEDIANA	VALOR TOTAL
4	Unid	6	Plataforma de elevação para fundo de piscina com dimensões mínimas de 100cm de comprimento x 50cm de largura e altura entre 40cm e 50cm, confeccionada com tubos de PVC e base superior com painel inteiro de Polipropileno antiderrapante;	R\$ 980,00	R\$ 5.880,00

*** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, 'SIASG' OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá sempre a descrição deste Edital/Termo de Referência.**

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

62

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, no ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CONTRATADA, no ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é *a aquisição de equipamentos aquáticos profissionais destinados à modernização e estruturação das piscinas do Parque Aquático Kid Chocolate, localizado no Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, para atendimento das atividades permanentes da SMEL e adequação da estrutura para competições oficiais, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº .../2026, tendo em vista o que consta no Processo/Protocolo Digital nº 56335/2026 e seus anexos.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição e anexação, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitada; a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, nas hipóteses legalmente admitidas, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e da disciplina pertinente do Decreto nº 32.398/2024, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

63

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor para o fornecimento do objeto contratual, será o montante global de R\$ _____ (_____), valor a ser empenhado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **09.003.27.812.0300 2160 4.4.90.52 1.086.**

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. Do Recebimento - O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma, na hipótese de fornecimento de bens: 1.1. Provisoriamente, pelo período de 5 (cinco) dias de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; 1.2. Definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. 1.3. Os prazos e os métodos para a realização do recebimento estão definidos no Termo de Referência.
2. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.
3. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.
4. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
5. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
6. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de: 8.1. Aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; 8.2. Compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianofoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

64

- equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 8. A fiscalização não efetuará o aceite definitivo dos bens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 9. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 11. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 12. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 13. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 17. Liquidação - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
 18. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianofoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

65

- sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.
19. Prazo de Pagamento - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
20. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
21. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
22. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando o índice mais favorável à Administração.
23. Forma de pagamento - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
27. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da formalização/celebração deste (data do contrato), respeitados os prazos de entrega constante do Termo de Referência e que são de conhecimento da CONTRATADA.

A vigência contratual abrangerá o prazo necessário para a entrega, recebimento definitivo e garantia dos bens, assegurando que o vínculo contratual alcance integralmente as obrigações de garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianofoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7. As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 32.398/2024.
8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal. 8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. 8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. 8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal. 9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianofoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

67

administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. 10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal. 10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. A designação dos agentes públicos indicados para o desempenho da fiscalização foi fundamentada no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, e conforme o Art. 22, inciso VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, segue dados dos gestores e fiscais ao final subscritos, bem como do Ordenador de Despesas, Antonio Aparecido Sapia.
2. **A Gestão do Contrato será exercida pelo servidor, Antonio Aparecido Sapia, matrícula nº 6730/04 e a Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor, Carlos Eduardo Rodrigues Oliveira Santos.**
3. No exercício de suas funções, eles incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da(s) nota(s) de empenho.
2. O prazo estabelecido considera a necessidade de garantir tempo hábil para recebimento, instalação, adequação e testes dos equipamentos aquáticos no

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

68

- Parque Aquático Kid Chocolate, localizado no Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, assegurando seu pleno funcionamento para as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade – SMEL.
3. Embora a presente contratação tenha como finalidade principal a modernização permanente da estrutura do Parque Aquático, destaca-se que os equipamentos também serão utilizados nos Jogos da Juventude CAIXA 2026, sendo necessária sua completa instalação e disponibilidade operacional previamente ao evento, a fim de atender às condições técnicas exigidas para a realização das competições de natação.
 4. A definição da data limite para entrega não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de possibilitar a conferência dos materiais, instalação dos itens aplicáveis, realização de ajustes, testes operacionais e validação das condições de uso das piscinas antes da realização das atividades esportivas oficiais.
 5. Eventual atraso na entrega e instalação dos equipamentos poderá comprometer a preparação adequada da estrutura, impactando o planejamento das atividades esportivas, treinamentos e competições programadas para o espaço.
 6. O prazo fixado mostra-se razoável e compatível com a natureza dos itens, considerando tratar-se de equipamentos aquáticos profissionais disponíveis no mercado especializado, não configurando restrição indevida à competitividade.
 7. Dessa forma, o estabelecimento de prazo limite para entrega, instalação e disponibilização dos equipamentos em condições plenas de utilização configura medida necessária e proporcional, visando assegurar o interesse público, a adequada utilização da estrutura esportiva municipal e o atendimento às demandas previstas para o Parque Aquático Kid Chocolate.
 8. Os materiais deverão ser entregues no Parque Aquático Kid Chocolate, localizado no Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, devidamente embalados, protegidos e em perfeitas condições de uso, no seguinte endereço: Rua Lisboa, nº 510 – Jardim Alice – Foz do Iguaçu/PR, 85858-050 – Fone: (45) 3521-9861 ou (45) 99977-2143, de segunda a sexta das 8h às 18h, respeitando a quantidade do pedido, onde serão feitas as análises e os aceites por parte da Administração. Qualquer entrega fora desse horário poderá não ser recebida. 5.5. Responsável pelo recebimento: Evanildo Souza Barbosa, matrícula nº 23.098/02 – Coordenador de Projetos Esportivos, telefone (45) 99123-8223.
 9. Ressalta-se, ainda, que os itens cuja especificação exigir entrega montada deverão ser disponibilizados pela contratada já instalados e em condições adequadas de uso.
 10. A SMEL não se responsabilizará por entregas realizadas em outros setores sem comunicação prévia.
 11. Toda as condições de entrega deverão ser observadas conforme Termo de Referência/Edital que é de pleno conhecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1. Executar fielmente o objeto, fornecendo os equipamentos/materiais conforme especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, Edital e proposta apresentada.
2. Realizar a entrega integral dos itens, incluindo todos os custos relacionados a transporte, frete, carga, descarga, embalagem, montagem e instalação quando aplicável, sem qualquer ônus adicional à Administração.
3. Entregar os bens no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, devidamente montados quando exigido, em perfeitas condições de uso, funcionamento, acabamento e segurança.
4. Garantir que todos os produtos entregues sejam: Novos e sem uso anterior; Originais de fábrica; Compatíveis com as especificações técnicas; Livres de defeitos, avarias, riscos, deformações ou falhas de fabricação.
5. Responsabilizar-se pela adequada embalagem e proteção dos produtos durante transporte e entrega, evitando danos, deformações ou comprometimento da qualidade dos bens.
6. Responsabilizar-se pela substituição imediata dos itens recusados pela fiscalização em razão de: Divergência das especificações contratadas;• Defeitos de fabricação;• Danos decorrentes do transporte;• Ausência de componentes, acessórios ou manuais necessários.
7. Durante o período de garantia, realizar sem custos à Administração: Reparos; Substituições; Correções de defeitos apresentados nos produtos fornecidos.
8. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo de prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante.
9. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, seguros, transporte e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
11. Cumprir as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, certificações obrigatórias e sustentabilidade.
12. Comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer os prazos ou a adequada execução contratual.
13. Reparar quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual.
14. Não transferir ou subcontratar o objeto sem autorização da Administração, observadas as condições previstas no Termo de Referência.
15. Fornecer o produto conforme determinações e normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com todos os dispositivos de segurança;
16. **Fazer cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (inciso XVII, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021);**

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

70

17. A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação (*inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021*).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar regularmente o objeto.
2. Emitir a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, autorizando o fornecimento dos materiais contratados.
3. Informar previamente o local, horários e condições necessárias para realização da entrega dos bens.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscais designados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
5. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, verificando: Quantitativos entregues;• Conformidade técnica;• Qualidade dos materiais;• Funcionamento dos equipamentos;• Atendimento às especificações previstas.
6. Rejeitar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com o Termo de Referência, solicitando substituição ou correção pela CONTRATADA.
7. Registrar formalmente eventuais falhas, inconsistências ou descumprimentos contratuais, notificando a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas necessárias.
8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após: Entrega efetiva dos bens;• Aceite definitivo pela fiscalização;• Apresentação da documentação fiscal regular.
9. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução do contrato.
10. Aplicar, quando necessário, as penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
11. Realizar o controle patrimonial dos bens recebidos, considerando que os itens serão incorporados ao patrimônio público municipal após o evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

Os produtos entregues deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, devendo o fornecedor responsabilizar-se pela substituição de qualquer item que apresente defeito de fabricação ou não atenda às especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

71

2. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor (es) que entregar (em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.
3. Além disso, não há alta complexidade técnica relacionada ao objeto do contrato, o que reduz riscos operacionais e aumenta a previsibilidade da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme disposto no art. 239 do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
2. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos aquáticos profissionais, com entrega e instalação/montagem quando aplicável, fica vedada a subcontratação do fornecimento principal do objeto contratado.
2. Poderão ser admitidas apenas atividades acessórias, instrumentais ou logísticas, tais como transporte, frete, descarga ou apoio operacional, desde que não impliquem transferência da responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos.
3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos produtos, atendimento às especificações técnicas, garantia, prazos de entrega, instalação quando prevista e substituição dos itens que apresentarem irregularidades.
4. A alteração subjetiva da contratada, inclusive cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação que possa interferir na execução contratual, somente será admitida mediante autorização prévia da Administração, desde que preservadas as condições de habilitação e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor em assinar o contrato ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e a sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
2. As licitantes subsequentes na hipótese de aceitarem as convocações previstas no item 15 e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

72

- retirar a nota de empenho, ficarão sujeitas às sanções referidas no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
3. Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 32.398/2024.
 4. Sem prejuízo das sanções previstas, os atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, podendo a autoridade competente aplicar multa punitiva entre 0,5% e 30% do valor total da nota de empenho e determinar a rescisão unilateral.
 5. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada nos seguintes percentuais sobre o valor da parcela adimplida com atraso: a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso; b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, do 2º ao 15º dia; c) 0,25% por dia de atraso, do 16º ao 30º dia.
 6. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas neste edital, a nota de empenho e o próprio Contrato poderão, a qualquer tempo, ser cancelados, sem prejuízo das demais sanções.
 7. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela contratada ou, em último caso, cobrada judicialmente.
 8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

73

6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INTEGRIDADE, DA PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

1. As partes declaram conhecer e se comprometem a observar as normas de integridade, probidade administrativa, prevenção à corrupção, conflito de interesses e responsabilização administrativa aplicáveis às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.846/2013, a Lei Federal nº 8.429/1992 e a regulamentação municipal pertinente.
2. É vedado à CONTRATADA, diretamente ou por intermédio de terceiros, oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber vantagem indevida, fraudar documentos, omitir informações relevantes, frustrar a fiscalização, praticar conluio, utilizar documento falso, interferir indevidamente na atuação de agente público ou praticar qualquer ato que comprometa a lisura da contratação ou da execução contratual.
3. A violação desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções contratuais, administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da extinção contratual e da comunicação aos órgãos competentes.
4. Conceitos específicos de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas vinculados a organismos internacionais somente serão incorporados quando o objeto, a fonte de recursos ou o regime jurídico aplicável assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As partes comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a regulamentação municipal aplicável, tratando dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução, gestão, fiscalização, certificação, pagamento, controle e prestação de contas da contratação.
2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados pessoais contra acesso não autorizado, perda, alteração, comunicação, tratamento inadequado ou ilícito, devendo comunicar incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares ou à Administração.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

74

3. Quando houver tratamento relevante de dados pessoais, dados sensíveis, gravações, imagem, voz, plataforma digital, credenciais de acesso ou compartilhamento de bases, o Termo de Referência ou anexo contratual poderá estabelecer cláusulas específicas de tratamento de dados, confidencialidade, segurança da informação, eliminação, devolução, armazenamento e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

1. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação e ausência de impedimentos e das condições exigidas na licitação e no respectivo edital.
2. A Administração poderá realizar consultas aos cadastros oficiais, ao SICAF, ao cadastro municipal, ao CEIS, ao CNEP, aos cadastros dos Tribunais de Contas e a outros meios oficiais pertinentes, antes da formalização, durante a execução e antes do pagamento, quando cabível.
3. A identificação de irregularidade superveniente não afasta, por si só, o pagamento de objeto regularmente executado e recebido, mas impõe adoção das providências legais pertinentes, inclusive notificação, regularização, saneamento, glosa, retenção, apuração de responsabilidade ou extinção contratual, conforme o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

A eficácia do contrato ou instrumento equivalente fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou do extrato correspondente no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32.398/2024.

A eventual restrição de publicidade somente será admitida nas hipóteses legais de sigilo e deverá ser formalmente justificada nos autos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, do Decreto Municipal nº 32.396/2024, do Termo de Referência, dos documentos integrantes do processo e, subsidiariamente, das normas e princípios aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 32.398/2024 e a compatibilidade com o fundamento jurídico da licitação.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

75

2. Alterações de valor, forma de pagamento, gestor, fiscal ou qualquer elemento que tenha influído na razão de preço deverão ser formalmente registradas e avaliadas pela Administração antes de sua implementação.
3. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, quando cabível, observada à legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
2. O objeto deste poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso temporariamente ou rescindido, se a CONTRATADA deixar de satisfazer os interesses da Administração Municipal.
3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Municipal revogar ou alterar o edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.
4. Durante a vigência deste, a CONTRATADA deverá manter todas as condições exigidas para habilitação relacionadas às condições da contratação e constantes o cadastro unificado disponível no Portal de Contratações Públicas – PNCP e, no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sob pena de declinar a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais admitidos em direito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, que será assinado digital ou eletronicamente no sistema oficial utilizado pelo Município de Foz do Iguaçu, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, [XX] de [MÊS] de 2026.

(Documento assinado eletronicamente na forma do Decreto Municipal nº 28.900/2021)

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianofoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

76

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Departamento de Compras

Pregão Eletrônico nº 006/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que, na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, *de* *de 2026.*

Nome e carimbo do representante legal da empresa

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

77

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social:

CNPJ/MF: IE:

Endereço:

Tel/Fax: CEP: Cidade:

UF: E-MAIL:

Banco: Agência: Conta Corrente nº:

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº /2026.

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para a prestação do objeto, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO do Item	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
TOTAL R\$						

Condições de Pagamento: conforme Edital.

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

78

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais, comissão de corretagem, prêmio de seguro, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da presente licitação.

Local, de de 2026.

Representante Legal da Proponente

(Nome legível/cargo)

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI – MODELO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Maior Idade, com fundamento no que dispõe o Art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei 14.133/21, nos termos do item 15 do Edital, convoca todos os licitantes remanescentes do Pregão Eletrônico n.º **2026** para, em horas, manifestarem interesse na celebração do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos aquáticos profissionais destinados à modernização e estruturação das piscinas do Parque Aquático Kid Chocolate, localizado no Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, para atendimento das atividades permanentes da SMEL e adequação da estrutura para competições oficiais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, seguem o Edital, ata do certame, contrato em rescisão e eventuais apostilamentos e aditivos, se houver, com as informações necessárias para manifestação do interesse.

Foz do Iguaçu, **de** **de 2026**.

Pregoeira

UASG 987563/ CNPJ:76.206.606/0001-40 e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com (45) 99106-7273



JOGOS DA JUVENTUDE 2026 - Foz do Iguaçu/PR								
LOCAIS DE COMPETIÇÃO								
BLOCO	MODALIDADE	INSTALAÇÃO ESPORTIVA	MONTAGEM		COMPETIÇÃO		DESMONTAGEM	
			Data de montagem	Horário da montagem	Data da competição	Horário da competição	Data de desmontagem	Horário da desmontagem
1ª	Atletismo	Costa Cavalcanti	15 a 19 de outubro	de 09h as 20h	20 a 22 de outubro	de 07h as 19h	23 e 24 de outubro	de 09h as 22h
1ª	Judô	Centro de Convenções (Catarata)	10 a 19 de outubro	de 09h as 20h	20 a 22 de outubro	de 07h as 19h	22 de outubro	de 09h as 22h
1ª	Remo virtual	Centro de Convenções (Itaipu)	10 a 19 de outubro	de 09h as 20h	20 a 22 de outubro	de 07h as 19h	22 de outubro	de 09h as 22h
1ª	Taekwondo	Centro de Convenções (Iguassu)	10 a 19 de outubro	de 09h as 20h	20 a 22 de outubro	de 07h as 19h	22 de outubro	de 09h as 22h
1ª	Tênis de Mesa	Cidade Nova	15 a 19 de outubro	de 09h as 20h	20 a 22 de outubro	de 07h as 19h	22 de outubro	de 09h as 22h
1ª	Triathlon	ICLI	15 a 19 de outubro	de 09h as 20h	20 a 22 de outubro	de 07h as 12h	22 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Águas Abertas	ICLI	22 e 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 26 de outubro	de 07h as 12h	26 a 28 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Badminton	CCEB Arnaldo Isidoro	19 a 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 26 de outubro	de 07h as 19h	26 a 28 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Ciclismo	Av. Pedro Basso	19 a 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 26 de outubro	de 07h as 12h	26 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Ginástica Rítmica	CCEB Francisco Bupas	19 a 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 26 de outubro	de 07h as 19h	26 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Wrestling	Centro de Convenções (Iguassu)	22 e 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 26 de outubro	de 07h as 19h	26 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Voleibol 1	IFPR (com piso)	19 a 23 de outubro	de 15h as 20h	24 a 28 de outubro	de 07h as 19h	28 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Voleibol 2	IFPR	19 a 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 28 de outubro	de 07h as 19h	28 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Voleibol 3	Guarda Mirim	19 a 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 28 de outubro	de 07h as 19h	28 a 30 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Voleibol 4	Unila	19 a 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 28 de outubro	de 07h as 19h	28 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Handebol 1	Costa Cavalcanti (piso)	19 a 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 28 de outubro	de 07h as 19h	28 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Handebol 2	Cidade Nova	22 e 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 28 de outubro	de 07h as 19h	28 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Handebol 3	Morumbi	19 a 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 28 de outubro	de 07h as 19h	28 de outubro	de 09h as 22h
2ª	Handebol 4	Centro de Convenções (Catarata) (piso)	22 e 23 de outubro	de 09h as 20h	24 a 28 de outubro	de 07h as 19h	28 de outubro	de 09h as 22h
3ª	Esgrima	Centro de Convenções (Iguassu)	26 a 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 01 de nov	de 07h as 19h	01 a 03 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Ginástica Artística	CCEB Francisco Bupas	26 a 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 01 de nov	de 07h as 19h	01 a 03 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Natação	Costa Cavalcanti	25 a 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 01 de nov	de 07h as 19h	01 a 03 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Tiro com Arco	CCEB Arnaldo Isidoro	25 a 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 01 de nov	de 07h as 19h	01 a 03 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Basquete 1	IFPR	28 e 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 03 de nov	de 07h as 19h	03 a 05 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Basquete 2	IFPR	28 e 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 03 de nov	de 07h as 19h	03 a 05 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Basquete 3	Xororó	25 a 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 03 de nov	de 07h as 19h	03 a 05 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Basquete 4	Guarda Mirim	28 e 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 03 de nov	de 07h as 19h	03 a 05 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Futsal 1	Costa Cavalcanti (piso)	28 e 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 03 de nov	de 07h as 19h	03 a 05 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Futsal 2	Cidade Nova	28 e 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 03 de nov	de 07h as 19h	03 a 05 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Futsal 3	Morumbi	28 e 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 03 de nov	de 07h as 19h	03 a 05 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Futsal 4	Centro de Convenções (Catarata) (piso)	28 e 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 03 de nov	de 07h as 19h	03 a 05 de novembro	de 09h as 22h
3ª	Vôlei de Praia	Prainha	25 a 29 de outubro	de 09h as 20h	30 de out a 03 de nov	de 07h as 19h	03 a 05 de novembro	de 09h as 22h

ce0b3e40-9253-44ff-aab4-e2218f92d623



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: **55/2026**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO Nº 055/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ce0b3e40-9253-44ff-aab4-e2218f92d623>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
ce0b3e40-9253-44ff-aab4-e2218f92d623

Hash do Documento

D258C98FE2D946E270F43E55C6A65F5F15CF564F627AFC9B760257854D4913E3

Anexos

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.pdf - c2b7d2e0-7810-40a9-a73f-16c8ddb587d4
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS- Nº 51-2026.pdf - 589deccf-206c-4971-ae47-1ddea4d717fa
TERMO DE REFERÊNCIA- Nº 129-2026.pdf - 9dd46808-e17b-4476-b84f-c278b7283954
DECLARAÇÃO TÉCNICA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA.pdf - c7d297c5-182a-4b32-a7e7-af016902db34
RESPOSTA AO PARECER - PESQUISA DE PREÇOS.pdf - 17258965-7d19-47ce-961b-ad9f8fa6ee0a
CHECKLIST DE ATENDIMENTO ÀS RESSALVAS.pdf - 63587f2c-23e9-49b7-86ea-e1f33ed452db
CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO E SALDO.pdf - 6124cc7f-7629-4734-ba22-e862b5ea1324
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS- Nº 86-2026.pdf - 84cb4414-3afb-4c76-9439-60c0a4f3f5e9
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA- Nº 44-2026.pdf - 8b5fa50c-6b1a-4935-9aad-d0e624d8114a
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- Nº 417-2026.pdf - 158fcf03-387e-4569-8673-d91fc045ce17
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO RESSALVAS PJ 511-2026 RFE PROCESSO Nº 56335-2026 (PADRÃO).pdf - 98a2dae8-bf12-44db-ba36-ec482a619d0b
EDITAL SMEL KID CHOCOLATE.pdf - 643b07eb-2dc7-42c3-b280-4103810bd08f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2026 é(são) :

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 18/08/2026 12:15:37 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ANTONIO APARECIDO SAPIA (Signatário) - CPF: ***87761865** em 18/08/2026 13:13:43 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.